



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.375, DE 12 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Governo e Gestão – SG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinados à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	17	R\$ 22.000,00	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PAÇO MUNICIPAL
TOTAL					R\$ 22.000,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.16.01	04.126.0021.2.134	3.3.90.40.00	01.000.0000	25	R\$ 22.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 22.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de maio de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.376, DE 12 DE MAIO DE 2020

Adota novas orientações quanto ao funcionamento dos hotéis e similares localizados no Município de Bertioga, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento da Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo no sentido de que o funcionamento dos hotéis e similares foi classificado como serviço essencial;

CONSIDERANDO que de acordo com a referida Nota o funcionamento dos hotéis e similares não está proibido, nos termos do Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, ressalvada a necessidade de cumprimento do isolamento social determinado pela quarentena, evitando-se deslocamentos desnecessários da população e, conseqüentemente, a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

DECRETA:

Art. 1º Os hotéis e similares localizados no Município de Bertioga somente poderão permitir a estada de profissionais da saúde e de profissionais que estejam trabalhando na prestação de serviços essenciais.

Parágrafo único. A estada para fins turísticos e de lazer permanece expressamente suspensa, sujeitando-se o estabelecimento infrator, no caso de descumprimento, às penalidades legais administrativas, cíveis e penais vigentes.

Art. 2º Os hotéis ou similares terão que solicitar autorização de estada diretamente à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, caso a caso, preenchendo formulário próprio.

§ 1º Somente serão autorizadas as estadas nos hotéis ou similares que tiverem alvará de funcionamento para a atividade, bem como estiverem cadastrados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

§ 2º Os hotéis ou similares deverão seguir o protocolo definido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura ou pela Secretaria de Turismo do Governo do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

§ 3º Os hotéis ou similares serão os responsáveis pela veracidade das informações prestadas e, caso inverídicas, estarão sujeitos às penalidades legais administrativas, cíveis e penais vigentes.

Art. 3º Fica proibido o café da manhã coletivo, assim como a utilização de copos, talheres e pratos compartilhados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Fiscalização Extraordinária designado para a constatação do cumprimento dos decretos municipais referentes ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, será o responsável pela fiscalização das estadas autorizadas nos termos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de maio de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.377, DE 14 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.291, de 24 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Casa dos Conselhos através dos Memorandos nos 20/2020-ACC, 21/2020-ACC e 24/2020-ACC;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.291, de 24 de janeiro de 2020, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

l – representantes dos usuários:

a) Pró-Urbe Bertioga:

1.;
2. *Viviane Portela Anastácio – suplente.*

.....

f) Instituto Índigo:

1. *Paulo Braga de Oliveira - titular;*
2. *Fernando Aguiar – suplente.” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2020. (PA n. 2212/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.378, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 276.532,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Meio Ambiente; Saúde; e Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 276.532,00 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	329	R\$ 11.730,00	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL E CONFECÇÃO DO PORTÃO DO ECOPONTO VISTA LINDA
01.21.01	18.541.0181.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	332	R\$ 15.740,00	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA AMBIENTAL E CONFECÇÃO DO PORTÃO DO ECOPONTO VISTA LINDA
01.25.01	10.302.0123.1.089	4.4.90.52.00	01.000.0000	554	R\$ 59.000,00	COMPLEMENTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO À VIDA - SAMU TIPO B - P.A Nº 9648/19
01.25.01	10.302.0123.2.122	3.3.90.30.00	05.000.0000	575	R\$ 15.000,00	AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VASCULOGÊNICAS - PROGRAMA MELHOR EM CASA - P.A Nº 3452/20
01.25.01	10.303.0125.2.083	3.3.90.32.00	01.000.0000	604	R\$ 132.500,00	AQUISIÇÃO DE COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER P.A'S VIA INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/13 - P.A Nº 3454/20. AQUISIÇÃO DE INSUMOS



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						PARA BOMBA DE INFUSÃO DE INSULINA - P.A Nº 3453/20
01.25.01	10.305.0127.2.070	4.4.90.52.00	01.000.0000	637	R\$ 10.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVA INSTALAÇÃO DA ZONÓSES - P.A Nº 2462/20
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.40.00	01.000.0000	695	R\$ 32.562,00	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (TERMO ADITIVO) COM A EMPRESA SIL TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA EPP
TOTAL					R\$ 276.532,00	

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
01.21.01	18.542.0182.2.2 35	3.3.90.39.00	01.000.0000	343	R\$ 27.470,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.0 24	3.3.90.39.00	01.000.0000	524	R\$ 59.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.302.0123.2.1 22	4.4.90.52.00	05.000.0000	577	R\$ 15.000,00	VINCULADO
01.25.01	10.302.0123.2.1 26	3.3.90.39.00	01.000.0000	579	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.0 65	3.3.90.30.00	01.000.0000	599	R\$ 22.500,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0125.2.1 29	4.4.90.52.00	01.000.0000	606	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.305.0127.2.0 70	3.3.90.39.00	01.000.0000	635	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.0 43	3.3.90.39.00	01.000.0000	701	R\$ 32.562,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 276.532,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 15 de maio de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.379, DE 15 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Governo e Gestão; Educação; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda; Meio Ambiente; Saúde; Obras e Habitação; e Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 393.500,00 (trezentos e noventa e três mil e quinhentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	4	R\$ 6.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.04.00	01.000.0000	163	R\$ 120.000,00	PESSOAL CIVIL
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.30.00	01.000.0000	244	R\$ 127.500,00	AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ AGRICULTURA FAMILIAR
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	256	R\$ 30.000,00	PESSOAL CIVIL
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	265	R\$ 5.000,00	REAJUSTE DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	320	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	514	R\$ 20.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	538	R\$ 12.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	558	R\$ 34.000,00	PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	610	R\$ 15.000,00	PESSOAL CIVIL
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	651	R\$ 1.000,00	PESSOAL CIVIL
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	696	R\$ 3.000,00	APOSTILAMENTO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL - FÓRUM DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
TOTAL					R\$ 393.500,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	RECURSO
-------	------------------------	-------------	---------	------	-------	---------



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		DESPESA					
01.16.01	04.122.0021.2.021	3.3.90.36.00	01.000.0000	9	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO	
01.19.02	12.365.0052.2.020	3.1.90.16.00	01.000.0000	167	R\$ 120.000,00	ORDINÁRIO	
01.19.08	12.306.0058.2.061	3.3.90.39.00	05.000.0000	245	R\$ 127.500,00	ORDINÁRIO	
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	254	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO	
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	268	R\$ 5.000,00	ORDINÁRIO	
01.21.01	18.541.0181.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	322	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO	
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.90.13.00	01.000.0000	513	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO	
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	518	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO	
01.25.01	10.301.0122.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	541	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO	
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	561	R\$ 34.000,00	ORDINÁRIO	
01.25.01	10.304.0126.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	611	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO	
01.26.01	15.451.0141.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	654	R\$ 1.000,00	ORDINÁRIO	
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	694	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO	
TOTAL					R\$ 393.500,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 160, DE 12 DE MAIO DE 2020

Nomeia Felipe Magalhães dos Santos para o cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de maio de 2020, **FELIPE MAGALHÃES DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de **ASSESSOR DE CERIMONIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, com vencimentos CCG, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019, que aperfeiçoou a Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, alterando dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 2º O servidor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 148, de 17 de abril de 2019:

a) assessorar diretamente o Prefeito Municipal na organização de eventos e reuniões de natureza político-institucional, organizando, coordenando e acompanhando os eventos, e no cumprimento do protocolo, sempre que solicitado;

b) auxiliar e acompanhar o Prefeito Municipal, sempre que solicitado, em eventos externos, viagens e compromissos oficiais que demandem adoção de protocolo, orientando no cumprimento das regras de etiqueta de cada evento;

c) auxiliar na elaboração e expedição de convites e na conferência e contato com a lista de convidados, de acordo com o evento e com a conveniência adotada pelo Prefeito Municipal;

d) orientar o superior hierárquico e subsidiar com informações e dados úteis acerca de outras autoridades, homenageados, palestrantes, conferencistas e afins; e

e) auxiliar na elaboração de discursos a serem proferidos nos eventos oficiais dos quais participe o superior hierárquico, de modo a transmitir fielmente suas orientações, ideias e propostas políticas públicas, bem como as diretrizes e informações de seu plano de Governo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de maio de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 161, DE 14 DE MAIO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de maio de 2020, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2020. (PA n. 2265/05-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 162, DE 14 DE MAIO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de maio de 2020, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 14 de maio de 2020. (PA n. 2295/04-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 163, DE 15 DE MAIO DE 2020

Designa, interinamente, o servidor Enio Xavier, Assessor de Assuntos Federativos, para responder pela Secretaria de Saúde, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria de Saúde definidas na Lei Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, interinamente, a partir de 08 de maio de 2020, o servidor **ENIO XAVIER**, Assessor de Assuntos Federativos, Registro Funcional n. 1504, para responder pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, sem qualquer acréscimo pecuniário, observadas as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, e suas alterações, durante o afastamento do servidor Valter de Almeida Campoi.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de maio de 2020.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município